



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 618, de 30 de maio de 1.983.

Introduz alterações na Lei nº 590, de 26/02/82, dispõe sobre a fixação dos valores das referências - valores padrão de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, são fixados na conformidade do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

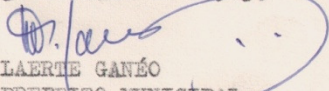
§ Único - Fica elevado de 4 (quatro) para 8 (oito) as referências constantes do Anexo I mencionadas no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, o enquadramento dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

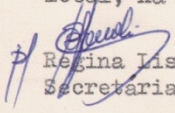
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de maio de 1.983.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamente no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Regina Lisi  
Secretaria da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

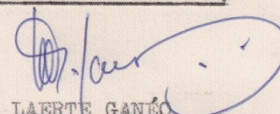
ANEXO I - LEI Nº 618/83

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1.983.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
1	50.000,00
2	55.000,00
3	60.000,00
4	85.000,00
5	90.000,00
6	100.000,00
7	115.000,00
8	125.000,00

  
LAERTE GANECO  
PREFEITO MUNICIPAL